

Confere ao Município de Pacajus, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional da Castanha de Caju.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É conferido ao Município de Pacajus, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional da Castanha de Caju.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. .

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal